SENTENÇA

PROCESSO:	**00007808.989.26-3**
CONTRATANTE:	• Prefeitura Municipal de Taquarituba (CNPJ 46.634.218/0001-07) ○ Advogado: Jedson Henrique Toledo de Carvalho, OAB/SP nº 441.963
CONTRATADA:	• BMA Empreendimentos Ltda. (CNPJ 49.801.073/0001-71)
INTERESSADOS:	• Eliseu Aparecido Ferreira de Melo (CPF ***.333.248-**) • Eder Miano Pereira (CPF ***.013.848-**) ○ Advogado: Jedson Henrique Toledo de Carvalho, OAB/SP nº 441.963 • Davi Moreira Castro da Costa (CPF ***.151.413-**)
ASSUNTO:	1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 81/2025, assinado em 04/03/2026 - Finalidade: Acréscimo de serviços no valor de R$ 145.707,37 (cento e quarenta e cinco reais, setecentos e sete reais e trinta e sete centavos), representando cerca de 11,65% do valor inicialmente contratado, passando o valor global da contratação para R$ 1.396.007,37.
EXERCÍCIO:	2026
INSTRUÇÃO POR:	UR-16 Itapeva
PROCESSO PRINCIPAL:	00019291.989.25-9

RELATÓRIO

Em exame o **1º Termo Aditivo** ao Contrato nº 081/2025, celebrado em 09/09/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Taquarituba e a empresa BMA Empreendimentos Ltda., cujo objeto consiste no acréscimo de serviços no valor de R$ 145.707,37 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e trinta e sete centavos), correspondente a aproximadamente 11,65% do valor inicialmente contratado, elevando o valor global da contratação para R$ 1.396.007,37.

O Contrato nº 081/2025 e o procedimento licitatório que o antecedeu — Concorrência Eletrônica nº 004/2025 — foram julgados regulares com recomendação por esta Corte.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N0F9-9SNX-6MM5-7ODG

Ao proceder à análise do ajuste em apreço, a Auditoria da UR-16 Itapeva informou que o prazo final de vigência contratual está previsto para 08/05/2026 e concluiu pela inexistência de irregularidades capazes de comprometer o instrumento examinado.

O d. Ministério Público de Contas deixou de se manifestar, uma vez que os autos não foram selecionados para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014 (evento nº 15.1).

É o relatório.

DECISÃO

Os autos tratam do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2025, celebrado em 09/09/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Taquarituba e a empresa BMA Empreendimentos Ltda.

À vista do consignado pela Fiscalização, que não registrou apontamentos capazes de comprometer a regularidade do ajuste, a matéria comporta aprovação.

Posto isso, **JULGO REGULAR** o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2025, celebrado em 09/09/2025.

Esta decisão não alcança eventual ato pendente de apreciação e/ou decisão por esta Corte.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar, arquivando-se em seguida

Gab.VAP, 15 de abril de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

Gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N0F9-9SNX-6MM5-7ODG